

ORÇAMENTO

**PROPOSTA DE PREÇOS****AO****CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE****CRO/SE**

- **PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

RAZÃO SOCIAL	INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ:	29.915.429/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO:	Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962, sala 06. Bairro Centro. CEP 49.010-410. Centro. Aracaju-SE.
TELEFONE:	79 99903-5551
FAX:	
CELULAR:	79 99903-5551
E-MAIL:	innuve.adm@gmail.com
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
CPF:	654.224.065-91
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	887.634-7 SSP/SE
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE)	BANCO: BANESE AG. 051 TIPO: 03 CC 110.940-8

INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ 29.915.429/0001-90

Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962, sala 06. Bairro Centro. CEP 49.010-410. Centro. Aracaju-SE. Contato: 79 99903-5551 - email: innuve.adm@gmail.com

ORÇAMENTO



APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA.

SEGUE DETALHAMENTO ABAIXO:

LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)					
A	B	C	D	E	F
ITEM	DETALHAMENTO	APRES.	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$ F = D X E
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CRO/SE, COMPREENDENDO:</p> <p>A) PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA AS REDES SOCIAIS DO CRO/SE;</p> <p>B) CRIAÇÃO DE TODA A DEMANDA GRÁFICA IMPRESSA E WEB PARA O CRO, ATENDENDO ÀS REDES SOCIAIS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS;</p> <p>C) PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS OFFS (OUTDOOR, BUSDOOR, PLACAS, BANNERS, SPOTS/RÁDIOS; FULL BANNERS SITES; ETC);</p> <p>D) ACOMPANHAMENTO E INTERMEDIACÃO DE ENTREVISTAS JUNTO A EMISSORAS DE RÁDIO E TV DOS DIRETORES DO CRO, INCLUINDO MEDIA TRAINING;</p> <p>E) PRODUÇÃO DE VÍDEOS.</p>	MÊS	12	3.591,66 – TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTE E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.	43.100,00 – QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS.

INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ 29.915.429/0001-90

Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962, sala 06. Bairro Centro. CEP 49.010-410.
Centro. Aracaju-SE. Contato: 79 99903-5551 - email: innuve.adm@gmail.com

ORÇAMENTO



SERÁ DISPONIBILIZADA A SEGUINTE EQUIPE:				
A) UM COORDENADOR DE ATENDIMENTO;				
B) UM PUBLICITÁRIO E/OU JORNALISTA FUNÇÃO SOCIAL MEDIA;				
C) UM DESIGNER GRÁFICO (FORMAÇÃO SUPERIOR E/OU TÉCNICA);				
D) UM CINEGRAFISTA/EDITOR.				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente,

CICERO
JOSE
MENDES
LEITE:65422
406591

Assinado de forma digital por CICERO JOSE MENDES LEITE:6542240659 1
Dados: 2022.01.17 14:41:12 -03'00'

Aracaju, 17 de janeiro de 2022.

INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ 29.915.429/0001-90

Av. Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962, sala 06. Bairro Centro. CEP 49.010-410. Centro. Aracaju-SE. Contato: 79 99903-5551 - email: innuve.adm@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.915.429/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2018	
NOME EMPRESARIAL INNUVE COMUNICACAO DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNUVE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES		NÚMERO 962	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 49.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMENDES.AJU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9990-3555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 13:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju/SE, nascido em 31/12/1973, jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.224.065-91 e Carteira de Identidade RG sob o nº 887634-7 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Ariosvaldo Meneses Santos nº 446, Bairro: zona de expansão (Aruana), CEP 49.000-185 Aracaju/SE; e **THIAGO SANT ANA JACAUNA**, brasileiro, Solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 13/07/1987, gestor de mídias sociais, Inscrição no CPF/MF sob o nº 016.297.655-03 e Carteira de Identidade RG sob o nº 3.178.053-0 SSP/SE, residente e domiciliado no Acampamento Acácia Dórea nº 360, Bloco 13, Apto. 303, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE; Únicos sócios da empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, e com o nome de fantasia "**INNUVE**", com sede na Avenida Dr. Roosevelt Dantas C. de Menezes, nº 962, Sala nº 06, Bairro Centro, CEP 49.010-410, Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – **Jucese** sob o **NIRE 28200657252** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **29.915.429/0001-90**, resolvem assim, proceder à alteração do seu contrato social mediante a condição e cláusula seguinte:

1º ITEM – A sociedade passa a ter a atividade secundária: Atividades de Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

2º ITEM – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social, O objetivo da Sociedade é o de prestação de serviços de, a operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (searchengine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet, a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo; como; por exemplo; os dos meios de comunicação, as páginas de entretenimento (jogos) na internet; exceto jogos de azar, as páginas de publicidade na internet, o acesso a programas na internet, os serviços de disponibilização de música através

da internet, os serviços de e-mail, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Agências de notícias, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica, podendo ainda, ampliar ou modificar seus objetivos.

Parágrafo Único – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Todas as cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em plena vigor.

Assim, por estarem justos e acertados, resolveram modificar e consolidar o contrato social, conforme segue.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Aracaju/SE, nascido em 31/12/1973, jornalista, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.224.065-91 e Carteira de Identidade RG sob o nº 887634-7 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Ariosvaldo Meneses Santos nº 446, Bairro zona de expansão (Aruana), CEP 49.000-185 Aracaju/SE; e **THIAGO SANT ANA JACAUNA**, brasileiro, Solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 13/07/1987, gestor de mídias sociais, Inscrito no CPF/MF sob o nº 016.297.655-03 e Carteira de Identidade RG sob o nº 3.178.058-0 SSP/SE, residente e domiciliado no Acampamento Acácia Dórea nº 360, Bloco 13, Apto. 303, CEP 49140-000, Barra dos Coqueiros/SE; Únicos sócios da empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, e com o nome de fantasia "**INNUVE**", com sede na Avenida Dr. Roosevelt Dantas C. de Menezes, nº 962, Sala nº 06, Bairro Centro, CEP 49.010-410, Aracaju/SE, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – **Jucese** sob o **NIRE 28200657252** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **29.915.429/0001-90**, Têm entre si justos e contratados uma Sociedade Empresária Limitada, regidas pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a Denominação Social de **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, e com o nome de fantasia "**INNUVE**", com sede na Avenida Dr. Roosevelt Dantas C. de Menezes, nº 962, Sala nº 06, Bairro Centro, CEP 49.010-410, Aracaju/SE, onde fica eleito como Foro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no cumprimento do presente contrato; com base na legislação comercial vigente à época da concorrência.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da aplicável a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo da Sociedade é o de prestação de serviços de, a operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (searchengine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet, a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo; como; por exemplo; os dos meios de comunicação, as páginas de entretenimento (jogos) na internet; exceto jogos de azar, as páginas de publicidade na internet, o acesso a programas na internet, os serviços de disponibilização de música através da internet, os serviços de e-mail, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Agências de notícias, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Podendo ainda, ampliar ou modificar seus objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios, a saber:

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE, subscrive o capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do país;

THIAGO SANT ANA JACAUNA, subscrive o capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado em moeda corrente do país;

CLÁUSULA QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, em igualdade de condições, o direito de preferência dos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários,

outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados por **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE**, sócio administrador.

Parágrafo Único – É facultativo aos administradores nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – Pelo exercício da administração, os administradores têm direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime da assembléia dos sócios.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço e efetuada a apuração de resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes, facultando-se a distribuição do lucro presumido por conta do período-base não encerrado, desde que não exceda ao valor apurado com base na escrituração contábil, com base no parágrafo terceiro do artigo 48 da Instrução Normativa 93/97 da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço Especial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, concorda ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações do pré-morto, que lhe couberem como herança.

Parágrafo Primeiro – Não havendo concordância dos sócios remanescentes, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, os mesmos receberão todos os seus haveres apurados no Balanço Especial, em 12 (doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das

cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

Parágrafo Segundo – Poderão os sócios quotistas, deliberar o pagamento dos haveres dos herdeiros em menor intervalo de tempo ou até mesmo de uma só vez, a depender das condições econômico-financeiras e do fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- a) O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- b) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar por escrito, ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse e arcar com o ônus do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução de capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alterações contratuais e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei número 10.406/2002 ou por um árbitro escolhido pelos quotistas ou seus herdeiros e dentro das normas vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados

pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de aditivo contratual.

Aracaju (SE), 07 de Julho de 2021.

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

THIAGO SANT ANA JACAUNA
SÓCIO-COTISTA




ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS
SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA presta serviços de Assessoria de Comunicação para a nossa entidade, atuando de forma profissional e eficiente no relacionamento com a imprensa, produção de matérias/releases e gerenciamento de redes sociais, estando apta para atuação com outros clientes, sejam eles da esfera pública ou privada.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Franco Sobrinho
Presidente ABIH-SE

Aracaju, 21 de novembro de 2019.



DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

A INNUVE COMUNICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.915.429/0001-90 sediada, AV DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES 962 SALA 6 vem, por intermédio de seu representante legal Sr. Cicero Jose Mendes Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº8876347 e do CPF nº 654.224.065-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz -
SIM () NÃO (X)

Aracaju/SE 17 de janeiro de 2022.

CICERO
JOSE
MENDES
LEITE:65422
406591

Assinado de forma
digital por CICERO
JOSE MENDES
LEITE:6542240659
1
Dados: 2022.01.17
14:38:34 -03'00'

INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ 29.915.429/0001-90

Avenida Dr Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 962 – Sala 06, Centro. CEP 49.010-410.
Aracaju (SE). Telefone: 79 99903-5551. E-mail: innuve.adm@gmail.com



Aracaju/SE, 22 de novembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste, declaramos a capacidade técnica da empresa INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, contratada da nossa Federação para a prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, ao qual realiza atendendo às demandas, sempre de forma profissional, ética e eficiente. Trata-se de uma empresa preparada para atuar junto a outros clientes.

Sem mais,

CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE
Presidente da Federação dos Municípios do Estado de Sergipe

Nova **Imprimir****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1202041/2021****Identificação do Contribuinte:29.915.429/0001-90**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.915.429/0001-90** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.915.429/0001-90** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/12/2021 09:33:51**, válida até **26/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2021

Autenticação:2021122720040M

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MIDIANDO COMUNICACAO LTDA		
Nome Fantasia:	MIDIANDO COMUNICACAO	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 29.703.011/0001-10
Data da Emissão:	27/12/2021 09:37	Data de Validade:	* 26/01/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002896382 *	Nº da Autenticidade:	* 3400667823 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 23/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INNUVE COMUNICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 29.915.429/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:49 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: **D7D2.27A7.7091.FA13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.915.429/0001-90

Razão Social: INNUVE COMUNICACAO DIGITAL LTDA

Endereço: AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZ 962 SALA 06 /
CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123101570383404097

Informação obtida em 04/01/2022 15:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

27/12/2021 09:35

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 1202060/2021****Identificação do Contribuinte:29.915.429/0001-90
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **29.915.429/0001-90** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **29.915.429/0001-90** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **27/12/2021 09:35:55**, válida até **26/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2021

Autenticação:202112272004VV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2022 22:05:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INNUVE COMUNICACAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **29.915.429/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 29.915.429/0001-90
Data da Emissão:	17/01/2022 21:04	Data de Validade:	* 16/02/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002914417 *	Nº da Autenticidade:	* 0687916614 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe: - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 15 de Dezembro de 2021
Nº. 202100357794

CNPJ: 29.915.429/0001-90

Contribuinte: INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/03/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GC.0062.0047.EH.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNUVE COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.915.429/0001-90

Certidão n°: 27850092/2021

Expedição: 09/09/2021, às 11:53:12

Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNUVE COMUNICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.915.429/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.